

Considerando o disposto nos artigos 57, inciso IV, c/c o artigo 115, da Lei Complementar nº. 621/2012;

DECIDE o Plenário deste Tribunal de Contas, à unanimidade, em sua 88ª Sessão Ordinária, nos termos do Voto do Relator, Conselheiro José Antônio Almeida Pimentel, que integra esta Decisão, converter os presentes autos em Tomada de Contas Especial.

DECIDE, ainda, citar, nos termos do art. 56, III c/c o art. 63, I, ambos da LC 621/12, o Sr. José Alcure de Oliveira, Prefeito Municipal de Ibatiba, o Sr. Adealde Alves de Assis, Assessor Técnico da Prefeitura Municipal de Ibatiba, o Sr. Edinildo Ferreira dos Santos, Agente Fiscal da Prefeitura Municipal de Ibatiba, o Sr. Ivanito Barbosa de Oliveira, Assessor da Prefeitura Municipal de Ibatiba, a Srª Alexandra Pagio, Professora da Prefeitura Municipal de Ibatiba, e o Sr. José Luiz de Oliveira, Agente Fiscal da Prefeitura Municipal de Ibatiba, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem as justificativas que julgarem pertinentes e/ou recolham a importância devida, com relação às irregularidades apuradas na Instrução Técnica Inicial ITI 895/2013.

Sala das Sessões, 17 de dezembro de 2013.

Conselheiro SEBASTIÃO CARLOS RANNA DE MACEDO
Presidente

DECISÃO PRELIMINAR TC- 0116/2013

PROCESSO – TC – 5119/2006

ASSUNTO - DENÚNCIA

DENÚNCIA – PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA – (EXERCÍCIO DE 2006) – RESPONSÁVEIS: JOSÉ ALCURE DE OLIVEIRA E OUTROS – CONVERTER EM TOMADA DE CONTAS ESPECIAL – CITAR – PRAZO: 30 DIAS.

Considerando o disposto nos artigos 57, inciso IV, c/c o artigo 115, da Lei Complementar nº. 621/2012;

DECIDE o Plenário deste Tribunal de Contas, à unanimidade, em sua 88ª Sessão Ordinária, nos termos do Voto do Relator, Conselheiro José Antônio Almeida Pimentel, que integra esta Decisão, converter os presentes autos em Tomada de Contas Especial.

DECIDE, ainda, citar, nos termos do art. 56, III c/c o art. 63, I, ambos da LC 621/12, o Sr. José Alcure de Oliveira, Prefeito Municipal de Ibatiba, o Sr. Adealde Alves de Assis, Assessor Técnico da Prefeitura Municipal de Ibatiba, o Sr. Edinildo Ferreira dos Santos, Agente Fiscal da Prefeitura Municipal de Ibatiba, o Sr. Ivanito Barbosa de Oliveira, Assessor da Prefeitura Municipal de Ibatiba, a Srª Alexandra Pagio, Professora da Prefeitura Municipal de Ibatiba, e o Sr. José Luiz de Oliveira, Agente Fiscal da Prefeitura Municipal de Ibatiba, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem as justificativas que julgarem pertinentes e/ou recolham a importância devida, com relação às irregularidades apuradas na Instrução Técnica Inicial ITI 895/2013.

Sala das Sessões, 17 de dezembro de 2013.

Conselheiro SEBASTIÃO CARLOS RANNA DE MACEDO
Presidente

ATOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESPECIAL DE CONTAS

RESOLUÇÃO MPC/ES Nº. 001, DE 27 de janeiro de 2014.

Prorroga, por tempo determinado, o prazo de vigência do art. 3º. da Resolução MPC/ES nº. 001, de 24 de agosto de 2011.

O COLÉGIO DE PROCURADORES DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, reunido em 27 de janeiro de 2014, **RESOLVE:**

Art. 1º. A distribuição das unidades jurisdicionadas será mantida até 1º. de setembro de 2015.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor a partir do dia 27 de janeiro de 2014.

Vitória-ES, em 27 de janeiro de 2014.

LUIS HENRIQUE ANASTÁCIO DA SILVA

Procurador Geral do Ministério Público de Contas

ATOS DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA P Nº 078

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 13, inciso IV da Lei Complementar nº 621/2012,

RESOLVE:

Exonerar **ELIANI CARMO MARIANO**, matrícula nº 203.442, do cargo em comissão de Assessor de Nível Superior de Gabinete, nomeando-a para exercer, em comissão, o cargo de Chefe Adjunto de Gabinete de Conselheiro, que compõe a estrutura do gabinete do referido Conselheiro.

Vitória, 27 de janeiro de 2014.

Conselheiro DOMINGOS AUGUSTO TAUFNER
Presidente

PORTARIA P Nº 079

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 13, inciso IV da Lei Complementar nº 621/2012,

RESOLVE:

Exonerar **TERESA CRISTINA PINHEIRO DE ALMEIDA**, matrícula nº 203.242, do cargo em comissão de Auxiliar de Gabinete, nomeando-a para exercer, em comissão, o cargo de Assessor de Nível Superior de Gabinete, que compõe a estrutura do gabinete do referido Conselheiro.

Vitória, 27 de janeiro de 2014.

Conselheiro DOMINGOS AUGUSTO TAUFNER
Presidente

PORTARIA P Nº 080

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 13, inciso IV da Lei Complementar nº 621/2012,

RESOLVE:

Exonerar **SIDNEY DE SOUZA LIMA**, matrícula nº 202.676, do cargo em comissão de Assessor de Controle Externo, nomeando-o para exercer, em comissão, o cargo de Auxiliar de Gabinete, que compõe a estrutura do gabinete do referido Conselheiro.

Vitória, 27 de janeiro de 2014.

Conselheiro DOMINGOS AUGUSTO TAUFNER
Presidente

PORTARIA P Nº 081

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 13, inciso IV da Lei Complementar nº 621/2012,

RESOLVE:

Exonerar **CAIO CESAR NUNES CRUZ**, matrícula nº 203.509, do cargo em comissão de Adjunto de Gabinete, nomeando-o para exercer, em comissão, o cargo de Assessor de Controle Externo.

Vitória, 27 de janeiro de 2014.

Conselheiro DOMINGOS AUGUSTO TAUFNER
Presidente

PORTARIA P Nº 082

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 13, inciso IV da Lei Complementar nº 621/2012,

RESOLVE:

Nomear **AUGUSTO CORRÊA MELO**, para exercer o cargo em comissão de Adjunto de Gabinete, que compõe a estrutura do gabinete do referido Conselheiro.

Vitória, 27 de janeiro de 2014.

Conselheiro DOMINGOS AUGUSTO TAUFNER

LICITAÇÕES

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Em cumprimento ao art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Excelentíssimo Senhor Presidente do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais, torna público que nos autos do Processo TC nº 0237/2014, **RATIFICOU** a contratação direta, por dispensa de licitação, do Departamento de Imprensa Oficial visando à aquisição de serviços com publicações oficiais, para o período de janeiro a dezembro de 2014, no valor de **R\$ 8.000,00 (oito mil Reais)**, nos termos do Art. 24, inciso XVI da Lei 8.666/93.

Vitória-ES, 27 de janeiro de 2014.

Conselheiro DOMINGOS AUGUSTO TAUFNER
Presidente

(repblicado por haver incorreção)